



PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), o valor mensal do Auxílio-Alimentação de cada servidor ativo, inativo, pensionista e conselheiros tutelares, conforme instituído pela Lei Municipal nº 2.430/2013, de 28 de junho de 2013 e ampliado sua concessão pela Lei Municipal nº 2.439/2013, de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º Fica incluída a majoração do Auxílio-Alimentação na programação estabelecida nos programas e atividades governamentais constantes do PPA – Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 012/2024, de 01 de março de 2024, que: **“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.430/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Trata-se da intenção de majorar o benefício a todos os servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e conselheiros tutelares vinculados à Prefeitura e a Câmara, sob a forma de **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**, que compreenderá a concessão pecuniária mensal, através de cartão magnético ou outro meio correspondente.

Recebendo o Auxílio-alimentação, o funcionário e sua família poderá adquirir produtos alimentícios a seu critério e preferência no comércio local, favorecendo a aquisição sem comprometer ainda mais o seu orçamento doméstico, por se tratar de um benefício permanente.

Entendemos que a majoração desse benefício, vem de encontro aos anseios dos funcionários, que aguardam uma valorização e motivação maior em relação aos resultados nos trabalhos que eles produzem em prol do Município.

O valor do benefício passará a ser no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), sem distinção para todos os funcionários, o que entendemos ser razoável e estar dentro da capacidade financeira da prefeitura, considerando especialmente o valor a ser gasto no presente exercício.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



A Prefeitura deverá investir na implementação de tal benefício, o valor estimado mensal de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), perfazendo o total estimado para por ano, em R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), de abril a dezembro, e que a Prefeitura deverá atender normalmente segundo a sua programação.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiros do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem em **Regime de Urgência** o anexo projeto de lei.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei nº 012/2024, de 01/03/2024, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a) As novas despesas de caráter continuado previstas tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c) Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Prefeitura Municipal de Catiguá, 01 de março de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal